

Santo André, 10 de outubro de 2023.

De: Núcleo de Apoio Legislativo

Para: Gabinete Vereadora Dra. Tânia Juliano - PSDB

Referencia:

Processo: nº 5316/2023

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 139/2023

Autoria: Ver. Dra Tânia Juliano

Ementa: PROJETO DE LEI CM 139/2023 obrigando todos os Hospitais instalados no Município, quando houver óbito de qualquer paciente, a comunicar aos familiares, no prazo máximo de uma hora, após a ocorrência do fato.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhora Vereadora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex^a. o Projeto de Lei CM nº 139/2023, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência da Resposta

Solange Pelegrino Gama





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Agente Legislativo I

Thiago de Araujo Cruz

Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003100320033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.